



DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, relativas ao exercício de 2022, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO Faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores APROVOU, e PROMULGAMOS o seguinte Decreto Legislativo:

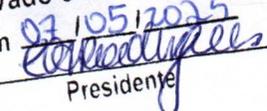
Art. 1º. Ficam **APROVADAS**, e declaradas como **REGULARES**, em face da inexistência de impropriedades e irregularidades que causassem prejuízos ao Erário Público Municipal, **as Contas de Governo relativas ao exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, prestadas pela Exma. Sra. **ELIANE MARIA DA SILVA SOARES (Processo TC nº 23100705-0)**.

Art. 2º. A **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, tem como embasamento o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara de Vereadores, os quais deliberaram neste sentido, tendo como fundamento o voto vencedor do Relator, que foram aprovados pelo Plenário por unanimidade, e que passam a fazer parte integrante deste, como se aqui transcritos fossem.

Art. 3º. Do presente Decreto Legislativo, dê-se ciência à Exma. Sra. Eliane Maria da Silva Soares, e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

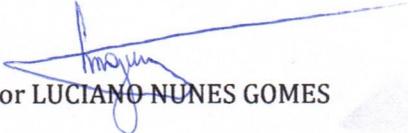
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

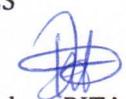
Santa Cruz (PE), em 07 de maio de 2025.

Aprovado em 1º Discussão
Em 07/05/2025

Presidente


Presidente: Vereadora CLEDJANE TAVARES RODRIGUES


1º Vice-Presidente: Vereador TELVANDO RODRIGUES
SOARES


1º Secretário: Vereador LUCIANO NUNES GOMES


2ª Vice-Presidente: Vereadora RITA AMARAL DE
LIMA SOUZA


2ª Secretária: Vereadora MARIA DO SOCORRO LIMA
DA COSTA



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA (6ª) DO PRIMEIRO PERÍODO DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025), às 11h00, nesta Casa Legislativa, no plenário da Câmara Municipal, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, reuniram-se os seguintes vereadores: Bruno Leonel da Silva Oliveira, Cledjane Tavares Rodrigues, Hozana de Souza Alves, Luciano Nunes Gomes, Maidjane Melo da Silva Siqueira, Maria Solidade Alves Teixeira, Maria do Socorro Lima da Costa, Rita Amaral de Lima Souza e Telvando Rodrigues Soares. Havendo quórum regimental, a sessão foi declarada aberta pela Presidente da Casa, a Excelentíssima Sra. Cledjane Tavares Rodrigues, que convidou para compor a Mesa Diretora o 1º Secretário, Sr. Luciano Nunes Gomes, e a 2ª Secretária, Sra. Maria do Socorro Lima da Costa. A Presidente também convidou o Dr. Pedro Igor Apolinário para compor a Mesa. A servidora Gabrielly Arceno foi designada para acompanhar os trabalhos da Mesa. Após a composição da Mesa Diretora, a Presidente deu início à ordem do dia, autorizando a leitura da ata da sessão ordinária anterior, que, após lida, foi posta em discussão, seguida de votação e aprovada por unanimidade pelos vereadores presentes. A Presidente apresentou aos nobres pares a matéria do dia, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Em seguida, autorizou o 1º Secretário, Sr. Luciano Nunes Gomes, a proceder com a leitura do **PROCESSO Nº 23100705-0 – RELATÓRIO, MODALIDADE/TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – GOVERNO**. Logo após, foi realizada a leitura do **PARECER PRÉVIO DO TCE-PE**, referente ao mesmo processo, também na modalidade Prestação de Contas – Governo. Na sequência, procedeu-se à leitura do **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**. Por fim, foi lido o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025**. Finalizada a leitura, a Presidente abriu a discussão da matéria oriunda do Tribunal de Contas. A palavra foi franqueada ao vereador Luciano Nunes Gomes, que saudou a todos os presentes em nome da Presidente da Casa. O vereador destacou que, diante do Parecer Prévio do TCE-PE, verificou-se o cumprimento de todas as medidas cabíveis referentes à Prestação de Contas do exercício de 2022, recomendando sua aprovação sem ressalvas às comissões e aos demais nobres pares. Encerrada a discussão, a Presidente da Casa colocou a matéria em votação. A matéria **foi aprovada de forma unânime** pelos vereadores presentes, cujos nomes são: **Bruno Leonel da Silva Oliveira, Cledjane Tavares Rodrigues, Hozana de Souza Alves, Luciano Nunes Gomes, Maidjane Melo da Silva Siqueira, Maria Solidade Alves Teixeira, Maria do Socorro Lima da Costa, Rita Amaral de Lima Souza e Telvando Rodrigues Soares**. Logo em seguida, a Presidente da Mesa suspendeu a sessão para uma pausa de quinze (15) minutos, a fim de elaborar o Decreto Legislativo. Após a suspensão, a Presidente declarou reaberta a sessão, prosseguindo com a ordem do dia, referente à matéria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Em seguida, a Presidente autorizou o 1º Secretário, Sr. Luciano Nunes Gomes, a proceder com a leitura do **DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025**, cuja ementa é: **"Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, relativas ao exercício de 2022, e dá outras providências."** A Excelentíssima Presidente franqueou a palavra aos vereadores que desejassem se manifestar. Como não houve manifestações adicionais, a Excelentíssima Presidente declarou encerrada a sessão e determinou que eu, Gabrielly Arceno, lavrasse a presente ata, que, após lida, será submetida à discussão, seguida de votação para aprovação ou rejeição e, por fim, assinada pela Mesa Diretora e pelos demais vereadores presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)



Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz Pernambuco, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho em 07 de maio de 2025.

Presidente: Cledjane Tavares Rodrigues: Cledjane Tavares Rodrigues
1º Vice-Presidente: Telvando Rodrigues Soares: Telvando Rodrigues Soares
2ª Vice-Presidente: Rita Amaral de Lima Souza: Rita Amaral de Lima Souza
1º Secretário: Luciano Nunes Gomes: Luciano Nunes Gomes
2ª Secretária: Maria do Socorro Lima da Costa: Maria do Socorro Lima da Costa
Bruno Leonel da Silva Oliveira: Bruno Leonel da Silva Oliveira
Hozana de Souza Alves: Hozana de Souza Alves
Maidjane Melo da Silva Siqueira: Maidjane Melo da Silva Siqueira
Maria Solidade Alves Teixeira: Maria Solidade Alves Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

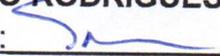
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025), na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, às 09:00 horas reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz/PE, nomeados sob a Portaria nº 017/2025; Telvando Rodrigues Soares, Rita Amaral de Lima Souza, Bruno Leonel da Silva Oliveira, sendo presidida pelo primeiro nomeado. Com o objetivo de analisar a seguinte matéria: o Parecer referente ao Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, Processo TCE/PE N° 23100705-0, relativo ao exercício de 2022, que trata da Análise das Contas da Prefeita e Ordenadora das Despesas; **A SENHORA ELIANE MARIA DA SILVA SOARES** com os Presentes Membros, que de posse do Processo da Prestação de Conta encaminhado pelo Tribunal em 07 de abril de 2025, para esta Casa Legislativa sob **OFÍCIO N° 1470/2025/TCE-PE/MPC-SPJ**; Unidade Jurisdicional: Prefeitura Municipal de Santa Cruz. A SENHORA ELIANE MARIA DA SILVA SOARES, foi notificada por meio do **OFÍCIO N° 050/2025**, não apresentou devesa escrita. Após análise dos documentos e esclarecimentos quanto aos itens constantes do Relatório e Parecer do TCE-PE, Modalidade - Tipo: Prestação de Contas – Governo, e elididas as dúvidas, foi determinado ao Relator que redigisse o **PARECER** da Comissão. O parecer foi submetido à apreciação dos demais membros e, posto em votação, foi aprovado por **UNANIMIDADE**. O parecer aprovado será submetido ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz, denominada Casa Doutor José Coriolano Sobrinho. E, para constar, eu, Telvando Rodrigues Soares, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santa Cruz, estado de Pernambuco, em 06 de maio de 2025.

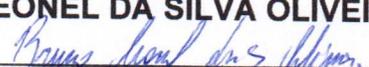
TELVANDO RODRIGUES SOARES

Presidente: 

RITA AMARAL DE LIMA SOUZA

Membro: 

BRUNO LEONEL DA SILVA OLIVEIRA

Membro: 



**PARECER CONJUNTOS DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer na análise da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, referentes ao exercício de 2022, tendo como responsável a ex-prefeita Eliane Maria da Silva Soares. Acompanhamento da orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Aprovação das contas.

Trata-se da análise das contas de governo do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, que teve como responsável a Sra. Prefeita Eliane Maria da Silva Soares, tendo sido o processo autuado pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) sob o nº **23100705-0**, o qual emitiu Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas, em acórdão assim ementado:

Publicação no DOE/TCE em 01/10/2024 – Página nº 15:

PARECER PRÉVIO

CUMPRIMENTO DE TODOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. RECOLHIMENTO PARCIAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES DE NATUREZA GRAVE. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

1. *É possível a aprovação das contas quando o percentual das contribuições previdenciárias devidas e não recolhidas ao RPPS representa valor ínfimo em relação ao total das contribuições devidas no exercício, afastada a irregularidade em razão de sua baixa materialidade, conforme jurisprudência deste Tribunal.*

2. *Quando, numa visão global das contas de governo, constata-se que houve observância, por parte da Administração, da maioria dos temas essenciais para a prolação do juízo de valor final e global, cabe a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.*

Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 26/09/2024,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a peça de defesa apresentada;
CONSIDERANDO que as contribuições previdenciárias foram repassadas integralmente para o RGPS;

CONSIDERANDO que a contribuição patronal suplementar não foi repassada integralmente para o RPPS no exercício; no entanto, o valor não recolhido, quando comparado com o total de todas as contribuições devidas ao RPPS, representou apenas 1% do valor total devido;

CONSIDERANDO que é possível a aprovação das contas quando o percentual das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS e não recolhidas representa valor ínfimo em relação ao total das contribuições devidas no exercício, afastando-se a irregularidade em razão de sua baixa materialidade, conforme jurisprudência deste Tribunal;
CONSIDERANDO que foram cumpridos todos os limites constitucionais e legais;

Aprovado em 1º Discussão

Em

07/05/2025

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

CONSIDERANDO a situação excepcional desencadeada pela pandemia da COVID-19, que impôs desafios sem precedentes à gestão pública, afetando de maneira significativa as finanças municipais;

CONSIDERANDO que cabe a aplicação, no caso concreto, dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os postulados da segurança jurídica e da uniformidade dos julgados,

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Santa Cruz a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). **ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**, relativas ao exercício financeiro de 2022 e a(s) medida(s) a seguir relacionadas.

Em 07 de abril do ano corrente, foi encaminhada a esta Casa Legislativa o Ofício nº 1470/2025/TCE-PE/MPC-SPJ, o qual informou do Parecer Prévio, fornecendo link para facilitar a consulta direta ao processo e seus documentos para fins de julgamento por este Poder Legislativo (<https://etce.tcepe.tc.br/epp/ConsultaExternaTCE/listView.seam?cprc=23100705&digito=0>).

O ofício do TCE foi lido na Sessão Ordinária do dia 16/04/2025.

Notificada por meio do Ofício nº 050/2025, da Presidência, a ex-prefeita Eliane Maria da Silva Soares não apresentou defesa escrita, embora tenha sido pessoalmente notificada, conforme comprovante de recebimento apostado na contrafé do ofício.

Vindo os autos a esta Comissão, a qual compete emitir Parecer nas prestações de contas do Prefeito, nos termos do art. 33, II, do Regimento Interno, passamos a proferir o seguinte parecer, a ser apreciado pelo Plenário da Casa, nos termos do art. 47, V, do Regimento Interno, combinado com o art. 71, I, da Constituição da República, com a consequente aprovação de Decreto Legislativo, cuja minuta segue anexa.

Da análise das disposições do inteiro teor do Parecer Prévio, verifica-se que foram cumpridas todas as determinações e limites constitucionais.

Dessa forma, e por força da Constituição Federal, cabe ao Poder Legislativo julgar as contas do Chefe do Poder Executivo, e tendo o Tribunal de Contas do Estado, órgão técnico e especializado, recomendado a aprovação com ressalvas das

Aprovado em 1º Discussão

Em 07/05/2025

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

contas, a postura a ser adotada sem dúvidas será acompanhar o parecer prévio do TCE/PE.

Somente por deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa Legislativa, o equivalente ao número de 06 (seis) vereadores, é que se poderia desconstituir a decisão do Tribunal de Contas sobre as contas do Poder Executivo, alterando o entendimento definitivo da Corte de Contas sobre o assunto.

Da leitura do Parecer Prévio do TCE/PE, verificam-se que as poucas falhas encontradas são de natureza formal, sem implicar em prejuízo ou dano ao erário municipal.

No caso, inexistem elementos probatórios que conduzam os legisladores a deliberar de modo diverso ao órgão técnico, devendo ser observada, portanto, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Em assim sendo, opinamos pela **APROVAÇÃO** das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, prestadas pela Exma. Sra. Eliane Maria da Silva Soares, relativas ao exercício de 2022.

É o Parecer!

Santa Cruz (PE), em 06 de maio de 2025.

RITA AMARAL DE LIMA SOUZA
RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇA E
ORÇAMENTOS

TELVANDO RODRIGUES SOARES
RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO

Pelas Conclusões (aprovação):

LUCIANO NUNES GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO

BRUNO LEONEL DA SILVA OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇA
ORÇAMENTOS

Aprovado em 1º Discussão

Em 07/05/2025

Presidente:

HOZANA DE SOUZA ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CNPJ: 24.301.491/0001-79

Rua Josina Araújo, nº 55, Centro, Santa Cruz – PE, CEP: 56.215-000.

E-mail: cmscpe@live.com Site: www.santacruz.pe.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)



PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ PERNAMBUCO, DO DIA 07 DE MAIO DE 2025.

Presidente:

1º- Havendo o número Regimental de Vereadores presentes declaro aberta a sessão.

2º- Convida para Compor a Mesa os Excelentíssimos Vereadores, o **1º SECRETÁRIO: Luciano Nunes Gomes** e a **2ª SECRETÁRIA: Maria do Socorro Lima da Costa**; Convida **Dr. Pedro Igor Apolinário** para compor a Mesa; e a funcionária Gabrielly Arceno para cuidar dos trabalhos da Mesa Diretora; **E AUTORIZA A MESMA A FAZER A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR.**

3º- **Presidente** autoriza o **1º Secretário** Luciano Nunes Gomes fazer a leitura do:

- **PROCESSO: 23100705-0 - RELATÓRIO - MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – GOVERNO.**
- **PROCESSO: 23100705-0 - PARECER PRÉVIO DO TCE-PE - MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – GOVERNO.**
- **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025.**

4º - **PRESIDENTE DECLARA QUE ESTÁ EM DISCUSSÃO A MATÉRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

A PRESIDENTE APÓS DISCUSSÃO DA MATÉRIA COLOCA EM VOTAÇÃO;

A PRESIDENTE DECLARA SE ESTÁ APROVADA OU REJEITADA A MATÉRIA.

5º - **APROVADA A MATÉRIA A PRESIDENTE** autoriza o **1º Secretário** Luciano Nunes Gomes fazer a leitura do:

- **DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025.**

6º - Franqueia a palavra.

7º - Encerra a sessão.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ PERNAMBUCO, CASA DO
CORIOLANO SOBRINHO.





e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição (EXTRA) de nº 2.329 - Ano 2025 – Quarta-feira, 07 de Maio de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, relativas ao exercício de 2022, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO Faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores APROVOU, e PROMULGAMOS o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS**, e declaradas como **REGULARES**, em face da inexistência de impropriedades e irregularidades que causassem prejuízos ao Erário Público Municipal, as **Contas de Governo relativas ao exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, prestadas pela Exma. Sra. **ELIANE MARIA DA SILVA SOARES (Processo TC nº 23100705-0)**.

Art. 2º. A **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, tem como embasamento o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara de Vereadores, os quais deliberaram neste sentido, tendo como fundamento o voto vencedor do Relator, que foram aprovados pelo Plenário por unanimidade, e que passam a fazer parte integrante deste, como se aqui transcritos fossem.

Art. 3º. Do presente Decreto Legislativo, dê-se ciência à Exma. Sra. Eliane Maria da Silva Soares, e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 07 de maio de 2025.

Presidente: Vereadora CLEDJANE TAVARES RODRIGUES

1º Vice-Presidente: Vereador TELVANDO RODRIGUES SOARES

2ª Vice-Presidente: Vereadora RITA AMARAL DE LIMA SOUZA

1º Secretário: Vereador LUCIANO NUNES GOMES

2ª Secretária: Vereadora MARIA DO SOCORRO LIMA DA COSTA

PORTARIA N.º 114/2025-GP

EMENTA: **Concede Licença Premio e da outras Providencias.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a requerimento da interessada, a funcionária, **IRAETE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF 774.XXX.XXX-00, Cargo de **PROFESSOR II (LICENCIATURA PLENA)200H/A**, Matrícula nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 115, da Lei nº153/2001 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Cruz concede parcialmente a **Licença Premio**, de 06

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social